



RESOLUÇÃO COMUGESAN 03/2024

Dispõe sobre a não exclusão de 2 (duas) representações da Sociedade Civil (biênio 2023-2024)

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733/1998;

Considerando o Artigo 13 de seu Regimento Interno, que trata das atribuições e competências dos membros titulares do colegiado;

Considerando o teor da Memória da 1ª Reunião Ordinária do Exercício de 2024, realizada em 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a permanência das entidades relacionadas abaixo, anulando-se o efeito eliminatório pelo cometimento de 4 (quatro) ausências justificadas, previsto no Inciso I do Artigo 37 do Regimento Interno do Comugesan:

- Associação Comercial e Industrial de Santo André – ACISA;
- Representantes dos Moradores de APRM – Parque Miami, Recreio da Borda do Campo e Jardim Riviera.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2024.

Santo André, 26 de março de 2024

Ajan Marques de Oliveira
Superintendente do SEMASA
Presidente do Comugesan

Secretaria Executiva
Avenida José Caballero, 143 - Centro- Santo André- CEP 09040-210
Fone (11) 4433-9059